

DECRETO Nº 040/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020.

"Suspende a realização de Audiências Públicas presenciais e institui exclusivamente a modalidade online durante o período de emergência reconhecida em virtude da pandemia da COVID-19."

Publicado em 29 / 05 / 2020
No Jornal Doegol
Edição n.º Ano III - Nº 0601
Jandra Pierette matr. 353

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul reconheceu o estado de calamidade pública e o município de Glória de Dourados/MS decretou situação de emergência, em razão do aumento de casos de coronavírus (COVID-19);

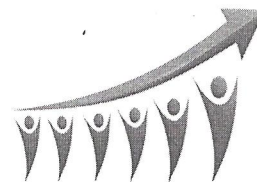
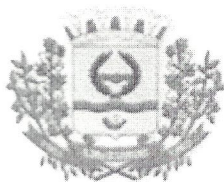
Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

Considerando a necessidade de precaução e afastamento social, com o objetivo de mitigar o risco de contaminação pela COVID-19;

Considerando que apesar da pandemia, existe a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a realização de Audiências Públicas presenciais no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a situação de emergência decretada no Município de Glória de Dourados-MS.



Art. 2º Fica instituída exclusivamente a modalidade online para a realização das Audiências Públicas necessárias ao cumprimento das normas vigentes.

Parágrafo único. Estas deverão ser efetivadas por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão da matéria de forma interativa entre os membros da Administração Pública e os interessados.

Art. 3º. Caberá a SEGEPU – Secretaria Municipal de Gestão Pública:

§ 1º. Promover por meio dos veículos oficiais do Município, a convocação da população através de comunicado específico, para participar da Audiência Pública, em consonância com o art. 2º deste Decreto, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

§ 2º. Registrar todas as informações e pontos discutidos na ata correspondente a cada Audiência Pública realizada;

§ 3º. Gerir a preparação da plataforma eletrônica para a realização das Audiências Públicas na modalidade online, bem como a sua coordenação, acompanhamento e manutenção;

§ 4º. Publicar o material da Audiência Pública online no Portal Eletrônico do Município, bem como manter exemplar do material na íntegra em sua sede para consulta;

Art. 4º. O regulamento e procedimento completo de cada Audiência Pública a ser realizada na modalidade online será disponibilizado com o seu COMUNICADO específico.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 28 de maio de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal